

Salto, 15 de fevereiro de 2024.

OFÍCIO nº 73/2024 – GAB. PREF.

Ao Excelentíssimo Senhor,  
EDIVAL PEREIRA ROSA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Salto

JUNTE-SE AO PROJETO

S.S. 19/02/24



Edival Pereira Rosa

Presidente

*Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 11/2024 - Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Especiais até o valor de R\$ 937.637,26 em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me ao presente para encaminhar o PROJETO DE LEI Nº 11/2024, que autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Especiais até o valor de R\$ 937.637,26 em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Atenciosamente,



LAERTE SONSIN JÚNIOR  
Prefeito Municipal

CÂMARA EST. MUNIC. SALTO-16-Fev-2024-1042-05221-1/2  
moniz

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Especiais até o valor de R\$ 937.637,26 em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura)."*

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais na Secretaria de Finanças no valor total de até R\$ 937.637,26 (novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) para viabilizar a aplicação dos recursos repassados ao Município pela União nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

**Parágrafo único.** A codificação institucional e orçamentária dos créditos adicionais especiais abertos em decorrência da presente Lei será definida por Decreto.

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais derivados da presente Lei serão aqueles provenientes da seguinte receita:

Classificação da Receita: 1.7.1.9.60.01

1 – Receitas Correntes

1.7 – Transferências Correntes

1.7.1 – Transferências da União e de suas Entidades

1.7.1.9 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

1.7.1.9.60 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

1.7.1.9.60.01 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 – Principal

Rubrica: 8048

Código de Aplicação: 1000578

Descrição: Lei 14.399/2022 – Aldir Blanc 2 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

**Art. 3º.** Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de outubro de 2021, Lei Municipal nº 4.074, de 28 de setembro de 2023, e Lei Municipal nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023, bem como suas alterações posteriores.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 15 de fevereiro de 2024 - 325º Fundação.

  
LAERTE SONSIN JÚNIOR  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei que encaminho à apreciação e deliberação desta egrégia Câmara de Vereadores tem por objetivo buscar autorização legislativa para realizar a abertura de créditos especiais visando viabilizar a aplicação dos recursos repassados ao município nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc 2).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo fomentar a cultura em todos estados e municípios e no Distrito Federal. Com recursos previstos até 2027, a PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos demais entes federativos de forma continuada. Diferente das ações da Lei Aldir Blanc 1 e da Lei Paulo Gustavo (LPG), que tinham caráter emergencial, projetos e programas que integrem a Política Nacional Aldir Blanc receberão investimentos regulares, fomento que será repassado a ações culturais por meio de editais para trabalhadores da área cultural, bem como pela execução dos recursos de maneira direta.

Para solicitar o recurso da LPG, o município realizou o cadastro do Plano de Ação na plataforma Transferegov, após o qual o Ministério da Cultura disponibilizou Termo de Adesão, assinado pelos entes federativos em 30 de novembro de 2023. Para o município de Salto, foi repassado o valor de R\$ 937.637,26, que está disponível em conta desde o dia 20 de dezembro de 2023.

Considerando que o Plano de Ação foi elaborado e cadastrado dentro do prazo diretamente na Plataforma Transferegov mediante o preenchimento dos campos predefinidos na plataforma, o Plano de Ação não será alterado. Os ajustes, quando necessários, serão feitos no PAAR, sem necessidade de autorização do MinC e informados nos relatórios de gestão. No primeiro momento de implementação da PNAB, o de solicitação de recurso, o Município irá selecionar as linhas gerais do que será realizado. Todavia, para as definições concretas do que será executado, é obrigatória a escuta junto à sociedade civil e, a partir disso, a apresentação do Plano Anual dos Recursos (PAAR).

Conforme o artigo 7º, § 1º Nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, Art. 7º, §1º, os municípios têm prazo de 180 dias contados do recebimento dos recursos para fazer a devida adequação orçamentária, sob pena da verba ser automaticamente revertida para o respectivo Estado. O prazo para execução desses recursos é de até 31 de dezembro de 2024.

Certo da costumeira atenção dos Nobres Vereadores, aguardo sua aprovação na forma apresentada, após a tramitação de praxe.



LAERTE SONSIN JÚNIOR  
Prefeito Municipal